



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Júlio de Mailhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 030/2022 - REGISTRO DE PREÇO**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2022**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da sua publicação.**

O **MUNICÍPIO DE PONTÃO – RS**, CNPJ nº 92.451.152/0001-29 com sede na Avenida Júlio de Mailhos, 1613, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VELTON VICENTE HAHN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Pontão – RS, portador do CPF nº 499.200.810-00, cédula de identidade nº 1043783792, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2022, e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da Empresa **EXTRA SUPERMERCADO LTDA**, sita na Rua José Antônio Lapido, 659, Sala 01, Bairro Centro, em Pontão/RS, CEP: 99.190-000, inscrição no CNPJ nº 46.070.794/0001-60, neste ato representada pelo Sr. **ALEX BRITTO SERETA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 035.042.530-29 e RG nº 4080838222, residente e domiciliado na Rua Honorato Cruz, 505, Centro, em Pontão/RS, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022, Pregão Presencial nº 030/2022 – Registro de Preços e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei 10.520/02 e Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para as Oficinas do CRAS, conforme demanda da Secretaria de Assistência Social de Pontão/RS, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços.
- 1.2. As quantidades prefixadas dos itens objeto deste Instrumento, poderão sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, sem que isso implique alterações dos preços cotados, de acordo com o estabelecido no § 1.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93
- 1.3. Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues de forma parcelada, durante 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Secretaria Municipal, mediante emissão de Ordem de compra pelo Responsável, em até 05 (cinco) dias após cada solicitação.
- 1.4. Os produtos que não apresentarem condições para uso ou estiverem fora das especificações e condições exigidas não serão aceitos, devendo ser providenciada a troca num prazo máximo de 48 horas, ensejando aplicação de multa o não cumprimento deste item.
- 1.5. As quantidades prefixadas dos itens objeto deste Contrato, poderão sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, sem que isso implique alterações dos preços cotados, de acordo com o estabelecido no § 1.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE**

- 2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.
- 2.2. Nos termos do §4º do art. 15 da lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Pontão não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto outros meios, desde que permitidos por Lei, sem que deste fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social como órgão gestor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)

## CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

4.1. Os itens, as especificações, as unidades, as quantidades e os preços unitários estão registrados nesta Ata de Registro de Preços, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Marca
1	Abacaxi, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, 1ª qualidade	35 UN	7,65	267,75	Perola
2	Alface crespa, de 1ª qualidade, com folhas íntegras, livre de fungos e embaladas em sacos plásticos novos.	20 UN	4,13	82,60	crespa
3	Alho cabeça, tamanho grande, sem broto.	10 KG	28,30	283,00	
4	Banana caturra, tamanho médio, grau médio amadurecimento.	180 KG	4,75	855,00	
5	Bebida láctea UHT, diversos sabores.	200 L	6,20	1.240,00	Tirol
6	Cebola, tamanho médio, íntegra, livre brotos.	50 KG	6,15	307,50	
7	Maçã nacional, vermelha, íntegra, sem manchas, selecionada.	180 KG	9,05	1.629,00	
8	Mamão, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, 1ª qualidade.	180 KG	10,75	1.935,00	
9	Manga, média grau médio de amadurecimento, 1ª qualidade.	200 KG	7,85	1.570,00	
10	Melancia, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, 1ª qualidade	100 KG	2,75	275,00	
11	Melão, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, 1ª qualidade	100 KG	12,30	1.230,00	
12	Pimentão verde, tamanho médio, íntegro, sem manchas, 1ª qualidade	20 KG	11,35	227,00	
13	Tomate longa vida, tamanho médio, grau médio de amadurecimento	60 KG	9,95	597,00	
14	Queijo muçarela fatiado, peça embalada, inspecionado.	50 KG	62,50	3.125,00	Friolak
15	Carne de gado moída, 1ª qualidade	100 KG	47,20	4.720,00	
16	Ovos, médio de galinha, fresco, casca firme, liso, limpo, sem rachaduras, embalagem caixa com 12 (doze) unidades.	90 DZ	10,40	936,00	
17	Peito de frango desossado, congelado, 1ª qualidade, embalado individualmente.	100 KG	26,45	2.645,00	
18	Salsicha hot dog, sem corantes	100 KG	11,70	1.170,00	Perdigão
19	Achocolatado em pó, enriquecido com vitaminas, embalagem com 1kg	40 KG	15,35	614,00	Apti
20	Açúcar baunilha, embalagem 80gr	50 PAC	3,50	175,00	Apti
21	Açúcar cristal, embalagem 5 kg	100 KG	22,40	2.240,00	Gasparin
22	Açúcar mascavo, embalagem, 500gr	25 KG	9,95	248,75	Gasparin



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maíllhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)

23	Amido de milho, embalagem 1 kg	50 PAC	12,10	605,00	Amafil
24	Amendoim cru, tipo 1, boa qualidade, acondicionado em embalagem plástica com rotulo e inspecionado pela Anvisa, não torrado, pct de 500gr	100 PAC	6,10	610,00	Guimarães
25	Arroz, branco, tipo 1, longo, fino, embalagem 1 kg	50 KG	9,65	482,50	Gasparin
26	Azeite de oliva extravirgem, 500ml	20 UN	29,86	597,20	Almaha
27	Biscoito doce tipo maria, embalagem com 400gr	100 PAC	8,65	865,00	Isabela
28	Biscoito salgado tipo água e sal, embalagem com 400gr	80 PAC	8,35	668,00	Germani
29	Biscoito de polvilho salgado, produzido com matéria prima de 1ª qualidade, isento de impurezas e corpos estranhos, acondicionado em embalagem de no mínimo 80gr.	80 PAC	8,95	716,00	Guimarães
30	Canela em pó, embalagem mínima 25gr	20 PAC	5,75	115,00	Apti
31	Canjica de milho branca, embalagem 500gr	70 PAC	5,85	409,50	Amafil
32	Café solúvel em pó, pacote 500gr	80 PAC	21,00	1.680,00	Iguaçu
33	Chá de frutas, diversos sabores, caixa com 10gr	70 PAC	5,40	378,00	Prenda
34	Colorau calorifico, tipo vermelhão, embalagem 500gr	20 PAC	10,75	215,00	Apti
35	Cravo da índia, embalagem 25gr	15 PAC	11,00	165,00	
36	Creme de leite, 200gr	30 UN	4,15	124,50	Italac
37	Doce de frutas tipo chimia, diversos sabores, embalagem 1 kg	250 KG	18,36	4.590,00	Petry
38	Doce de leite, embalagem 1 kg	200 KG	21,20	4.240,00	Da Serra
39	Extrato tomate, 850gr	25 UN	14,40	360,00	Elefante
40	Ervilha em conserva, sache 170 gr	30 UN	3,30	99,00	Fugine
41	Farinha de milho, embalagem 1kg	80 PAC	5,85	468,00	Beatriz
42	Farinha trigo especial, embalagem 5 kg	100 PAC	23,76	2.376,00	Gardênia
43	Fermento químico em pó, embalagem 100gr	80 PAC	6,18	494,40	Apti
44	Gelatina em pó, diversos sabores, embalagem 1 kg	40 KG	22,60	904,00	Apti
45	Granola tradicional, embalagem de 1 kg	30 PAC	42,95	1.288,50	Mãe Terra
46	Leite integral UHT, 1 litro	500 L	7,50	3.750,00	Santa Clara
47	Leite UHT zero lactose, 1 litro	20 L	7,94	158,80	Piracanjuba
48	Leite em pó integral, emb. c/400gr	40 PAC	23,00	920,00	Tirol
49	Leite condensado, embalagem 395gr	25 UN	6,00	150,00	Triangulo
50	Margarina vegetal, sem gordura trans, sem sal, embalagem 500gr	40 UN	10,40	416,00	Claybom
51	Milho para pipoca, embalagem 500gr	80 PAC	8,36	668,80	Yoky
52	Milho verde em conserva, sache 170gr	30 UN	4,58	137,40	Fugini
53	Mistura para preparo pão de queijo, embalagem 1 kg	100 KG	19,46	1.946,00	Amafil



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)

54	Óleo de soja, embalagem pet com 900ml	100 UN	13,25	1.325,00	Primor
55	Orégano desidratado, embalagem 100gr	20 UN	12,75	255,00	Fritz e Frida
56	Pão francês, tipo cacetinho, kg	100 KG	15,35	1.535,00	Lago Pão
57	Pão fatiado, embalagem 600g	150 UN	8,21	1.231,50	Lago Pão
58	Polvilho doce, embalagem 500gr	50 KG	6,25	312,50	Amafil
59	Polvilho azedo, embalagem 500gr	50 KG	7,65	382,50	Amafil
60	Sagu de mandioca, embalagem com 1kg	80 KG	18,16	1.452,80	Amafil
61	Sal refinado iodado, embalagem de 1 kg	50 KG	3,96	198,00	Salazir
62	Suco de uva, tinto, integral, sem adição de açúcar de 1lt.	150 L	13,96	2.094,00	Finfi
63	Vinagre de vinho tinto, frasco 750 ml.	50 UN	5,56	278,00	Rosina

**Total do fornecedor: R\$ 66.034,50**

**Valor total por extenso: sessenta e seis mil, trinta e quatro reais e cinquenta centavos.**

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo), nos termos do art. 65, II, "d" e §5º da Lei nº 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em ampla pesquisa de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

5.1. Os preços registrados, a especificação dos Gêneros Alimentícios, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata.

5.2. Se o Licitante vencedor se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.3. No caso de descumprimento (não assinatura), o município de Pontão se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.4. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.5. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site do Município de Pontão, no mesmo link onde é retirado o edital.

5.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Pontão negociará com o fornecedor, visando a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.7. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Secretaria Municipal de Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.9.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

5.9.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

5.9.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

*Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro*

*Pontão/RS, CEP: 99.190-000*

*Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)*

- 5.9.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 5.9.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- 5.9.6. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 5.10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens.
- 5.11. Caso o município de Pontão não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 5.12. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **6.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- 6.1.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos materiais registrados;
- 6.1.2. Notificar o fornecedor registrado quanto ao fornecimento dos Gêneros Alimentícios, mediante o envio da Ordem de serviço, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 6.1.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do fornecimento dos produtos;
- 6.1.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- 6.1.5. Promover, pelo menos trimestralmente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 6.1.6. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- 6.1.7. Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive solicitar, se necessário, novas certidões ou documentos vencidos;
- 6.1.8. O CONTRATANTE poderá determinar a suspensão da aquisição por ocasião do acompanhamento e fiscalização.

Parágrafo Único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para contratação do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### **6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

- 6.2.1. Assinar esta Ata no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da convocação, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor adjudicado;
- 6.2.2. Fornecer o objeto conforme especificação e preço registrados, de forma parcelada, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Pontão, após o recebimento da requisição de compra devidamente assinada;
- 6.2.3. Responsabilizar-se integralmente por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final.
- 6.2.4. Solucionar eventuais deficiências ou anormalidades constatadas por ocasião do acompanhamento e fiscalização, em 48 horas;
- 6.2.5. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 6.2.6. Cumprir a vigência da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses, a contar da data de sua publicação;
- 6.2.7. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência, deste processo licitatório;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro

Pontão/RS, CEP: 99.190-000

Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)

6.2.8. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Pontão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.2.9. Responde o Fornecedor nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura Municipal de Pontão de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.2.10. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao fornecimento contratado;

6.2.11. Dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar;

6.2.12. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

6.2.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.2.14. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da aquisição;

6.2.15. O Fornecedor contratado obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias à segurança das pessoas empregadas na execução do contrato e para evitar danos a terceiros em consequência da execução do fornecimento. Será de exclusiva responsabilidade do licitante contratado a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

6.2.16. Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme estabelecido no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2.16.1. Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias serão aplicados diretamente na Ata de registro de Preços.

6.2.17. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1. A aquisição dos Gêneros Alimentícios será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Órgão Gerenciador, na pessoa do Secretário Municipal de Assistência Social como representante do Órgão Participante.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será efetuado após cada fornecimento, em até 15 (quinze) dias após a entrega da Nota Fiscal, por intermédio da Tesouraria do Município, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente ou poupança a ser fornecida pelo contratado.

8.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita o Fornecedor, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

9.2. A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o a Prefeitura Municipal e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas nos itens 9.1 e 9.3.

9.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

*Av. Júlio de Maílhos, 1613, Bairro Centro*

*Pontão/RS, CEP: 99.190-000*

*Fone: (54)3308 1900 e-mail: [licitacoes@pontao.rs.gov.br](mailto:licitacoes@pontao.rs.gov.br)*

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 030/2022 e seus anexos e as propostas das classificadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

Pontão/RS, em 23 de junho de 2022.

---

**VELTON VICENTE HAHN**

**Contratante**

---

**EXTRA SUPERMERCADO LTDA**

**Contratado(a)**

### **Testemunhas:**

---

Tiago Elias Vianna Jorgens  
CPF nº 937.559.100-04

---

Flávio Francisco Diedrich Jr  
CPF nº 979.454.630-53